



132 **CRONOGRAMA DAS LICITAÇÕES PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2019: AGOSTO:** Ribbon.  
 133 **Setembro:** Plataforma Elevatória; Serviços Terceirizados; Anúncios Institucionais; **Outubro:**  
 134 Monitoramento por Câmaras, Elevador; Serviços Contábeis. **Novembro** – Tomada de Preço para  
 135 Obras do 5º pavimento; Impressos Gráficos; Locação de Impressoras; **Dezembro:** Aquisição de  
 136 Materiais de escritório copa cozinha e Gêneros Alimentícios; Móveis para CRA-RS e Seccionais; Ar  
 137 condicionados e reinstalação de ar condicionado. Janeiro de 2020 - Computadores se necessário.  
 138 **11) AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS** - Foi autorizada a aquisição das licenças dos programas MS  
 139 Project e Autocad para uso do setor de engenharia. **12) DIA DO ADMINISTRADOR** – Este ano não  
 140 haverá licitação do CFA para campanha do dia do Administrador, por este motivo será solicitado  
 141 orçamento para jornais de grande circulação para publicação a ideia é publicação página inteira. **13)**  
 142 **ARRECADAÇÃO** – A arrecadação deste ano está bem melhor que a do ano de 2018. Se as contas se  
 143 mantiverem como estão a arrecadação dos próximos meses será superávit. Estamos conseguindo este  
 144 quadro positivo graças as ações de cobrança realizadas este ano e já estamos programando a remeça  
 145 para o cartório. Encerrados os trabalhos às 16 horas, sendo eu, Gerente Executiva, Adm. Marcia Brasil  
 146 lavei a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 147 XX

*Claudia Brasil*  
 CRA-RS 20.905

*[Signature]*  
 CRA 15872

*[Signature]*  
 CRA 1151

*[Signature]*  
 CRA 15872





90 Durand aceitou o convite, comunicou que já tem formalizada a solicitação de férias para o próximo  
91 mês. A Diretoria não se opôs a solicitação, mas deixou claras as expectativas, também acertou uma  
92 nova reunião no dia 23 de setembro para alinhar o trabalho tendo em vista que até esta data o mesmo  
93 poderá apresentar um diagnóstico dos setores e apresentar seu programa de trabalho. Ficou acordado  
94 que neste período a Diretoria faça a avaliação do indicado no cargo. Agradeceram o trabalho da Fiscal  
95 Angela que colocou-se a disposição. Ato contínuo o Conselheiro Bruno convocou os setores de  
96 Fiscalização e Registro para fazer o anúncio no Auditório antes da Reunião Plenária de hoje. **6)**  
97 **REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO** – A Conselheira Izabel apresentou a 1ª Reformulação  
98 Orçamentária das contas que necessitam ser suplementadas num montante de R\$ 305.000,00, são  
99 como seguem: **a)** Máquinas Motores e Aparelhos + elevadores + cabo de internet para o prédio lindeiro  
100 - R\$ 50.000,00; **b)** Serviços de Apoio Administrativo e Operacional - R\$ 80.000,00, aqui a Presidente  
101 solicitou deixar bem claro todos os serviços que serão contratados que são eles: serviços de Apoio  
102 Administrativo, higienização/conservação, oficial de manutenção predial, portaria e motorista; **c)**  
103 Serviços Técnicos Especializados - R\$ 25.000,00, aqui entram os serviços contratados de Tecnólogos;  
104 **d)** Serviços Postais - R\$ 150.000,00, por ainda haver mais duas edições da Revista Master faz-se  
105 necessário de suplementar a conta. Também foi falado da continuidade de impressão das revista o que  
106 eleva o custo com correio. Apresentou como recurso a cobertura da Reserva de Contingência no valor  
107 de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). **7) TRANSPOSIÇÃO DE CONTAS:** Foram  
108 apresentadas as seguintes transposições: **a)** Comitê de Mulheres será realizada transposição do valor  
109 de R\$ 20 mil reais da conta da Câmara Internacional, pois está não está em vigor. O Conselheiro João  
110 solicitou que nesta continue alocado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Passando a transposição  
111 somente de R\$ 15 mil reais e não R\$ 20 mil como solicitado. **b)** Itinerante o valor R\$ 6.000,00 com  
112 gastos até o momento estavam alocados na conta de evento como o mesmo é uma atividade que visa  
113 Registros o mesmo passará para a conta de Fiscalização e Registros. Saindo da conta de Eventos. **c)**  
114 Apoio a Eventos há uma necessidade de implementar o valor da conta em 10 mil para que possa  
115 atender as demandas, Cons. Izabel falou que a conta será suplementada a medida que as demandas  
116 acontecerem. **d)** IGM – os custos com o evento IGM passam para a conta da Câmara de Gestão  
117 Pública uma vez que a mesma é responsável pelo evento, aqui observar todos os gastos com  
118 deslocamento alimentação e outro que possam ter sido gerados. No ano passado como não foi previsto  
119 o evento IGM e as Câmaras não tinham recursos as despesas foram absorvidas na conta Institucional  
120 o que não é a realidade atual; **e)** CMA – também passou para conta da Câmara de Mediação e a  
121 Arbitragem os gastos com a representação do CRA-RS junto ao CONIMA uma vez esta despesa  
122 deveria ser compartilhada com o CFA o que não ocorreu. **f)** CIDEAD – Os 6 mil gastos pelo itinerante  
123 quando das visitas até a presente data voltarão para conta do Cidead, após a transposição das  
124 contas; **g)** Diárias e deslocamento colaboradores e eventuais será suplementado em 10 mil reais que  
125 sairão da conta: diárias dos Conselheiros; **h)** Manutenção de bens móveis e imóveis será  
126 suplementado em 40 mil. **8) PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO INTERIOR:** A Diretoria decidiu que  
127 a participação dos Conselheiros nos eventos do interior será priorizado aos Conselheiros da Região, só  
128 será autorizada a participação dos demais Conselheiros mediante justificativa e autorização prévia. **9)**  
129 **PARTICIPAÇÃO DA GERENTE EXECUTIVA NAS REUNIÕES:** Ficou deliberado que a Gerente  
130 Executiva continuará participando das Reuniões de Diretoria e não sentará mais a mesa somente se for  
131 convidada. As Atas serão gravadas e passando a ser digitadas pela Secretária Iára. **10)**





46 *preliminares e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o litígio entre o autor e o CRA com*  
47 *resolução do mérito, nos termos do art. 487. I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e dos*  
48 *honorários, os quais vão fixados em 8% sobre o valor atualizado da causa, cabendo a cada um dos réus 50%*  
49 *deste montante, em respeito à regra do art. 85, § 3º, II, do CPC, c/c § 6º do mesmo artigo. Intimem-se. Havendo*  
50 *recurso, dê-se vista à parte contrária para contrarrazão e, na sequência, remeta-se o processo ao TRF da 4*  
51 *Região (art. 1.010, §§ 1º e 3º, do CPC/2015). POR TODO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração*  
52 *opostos pelo INSS e os acolho. Intimem-se.” E “Sentenciando, o juízo a quo assim decidiu: ISSO POSTO: a)*  
53 *reconheço, de ofício, a ilegitimidade passiva do INSS, excluindo- da lide e extinguindo o feito, em relação ao*  
54 *mesmo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC; b) rejeito as demais preliminares e, no*  
55 *mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o litígio entre o autor e o CRA com resolução do mérito,*  
56 *nos termos do art. 487. I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e dos honorários, os quais vão*  
57 *fixados em 8% sobre o valor atualizado da causa, cabendo a cada um dos réus 50% deste montante, em*  
58 *respeito à regra do art. 85, § 3º, II, do CPC, c/c §6º do mesmo artigo. Portanto, inexistente direito do autor à*  
59 *transposição do regime celetista ao estatutário, como ao reconhecimento de submissão a regime jurídico diverso,*  
60 *sendo indevida a concessão da pretendida aposentadoria. Dessa forma, tendo em vista que a sentença está*  
61 *alinhada com os precedentes desta Corte, deve ser mantida integralmente, em seus termos. **Dos Honorários***  
62 **Advocatícios.** O atual CPC inovou de forma significativa com relação aos honorários advocacia, buscando  
63 *valorizar a atuação profissional dos advogados, especialmente pela caracterização como verba de natureza*  
64 *alimentar (§ 14, art. 85, CPC) e do caráter remuneratório aos profissionais da advocacia. Cabe ainda destacar*  
65 *que o atual diploma processual estabeleceu critérios objetivos para fixar a verba honorária nas causas em que a*  
66 *Fazenda Pública for parte, conforme se extrai da leitura do §3º, incisos I a V, do art. 85. Referidos critérios*  
67 *buscam valorizar a advocacia, evitando o arbitramento de honorários em percentual ou valor aviltante que, ao*  
68 *final, poderia arretar verdadeiro desrespeito à profissão. Ao mesmo tempo, objetiva desestimular, aos recursos*  
69 *protelatórios pela indecisão da verba em cada instância recursal. A parte dessas considerações tenho que os*  
70 *honorários advocatícios devem ser fixados à taxa de 8% sobre o valor da causa, pois conforme previsto no art.*  
71 *85 do novo CPC. De qualquer maneira, levando em conta o improvimento do recurso do autor, associado ao*  
72 *trabalho adicional realizado nesta Instância, no sentido de manter a sentença de improcedência, a verba*  
73 *honorária deve ser majorada em favor do patrono da parte vencedora. Assim sendo, em atenção ao disposto no*  
74 *art. 85, § 2º c/c §§ 3º e 11, do novo CPC, majoro a verba honorária de 8% para 10% (dez por cento) incidentes*  
75 *sobre o valor da causa. **Conclusão** Mantém-se integralmente a sentença quanto ao mérito. **Dispositivo** Ante o*  
76 *exposto, voto para **não conhecer, em parte, do apelo da parte autora e, no restante, negar-lhe provimento.***  
77 **3)PEDIDO ANÚNCIO DE VAGAS NO SITE DO CRA-RS** – A Gerente Marcia informou que solicitou  
78 parecer sobre o tema “Anúncio de vagas no site do CRA-RS”, a Assessoria Jurídica do CRA-RS e a  
79 mesma é de parecer contrário, pois em muitos dos casos não temos como verificar se as vagas são  
80 efetivamente verdadeiras podendo causar embaraços a Autarquia. **4)DENÚNCIA** – Ação de Marketing  
81 que informam a existência de vagas e vagas temporárias, sendo que as instituições estão vendendo  
82 cursos EAD para suprir as necessidades das vagas. A Denúncia foi encaminhada a Fiscalização para  
83 verificar se as instituições estão registradas junto ao CRA-RS, bem como se existe responsável  
84 Técnico, se positivo entrar em contato com os mesmos. **5) COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E**  
85 **REGISTROS** – A Presidente Claudia Abreu convidou os Fiscais Angela Ayres Pinto e Serguei Durand,  
86 para participar da Reunião de Diretoria na ocasião o **Fiscal Serguei Durand** foi convidado para  
87 Coordenar a área de Fiscalização e Registros, o motivo do convite partiu da análise do perfil dos  
88 Fiscais, sendo que o mesmo está mais alinhado ao perfil desejado neste momento e que atende as  
89 necessidades elencadas no Planejamento Estratégico do CRA-RS e a diretrizes da Diretoria. O Adm.





ATA Nº 15/19  
DIRETORIA EXECUTIVA

1 Aos dezenove dias do mês de agosto de 2019, segunda-feira às 14 horas, reuniram-se os membros da  
2 Diretoria Executiva do CRA-RS, na Sala de Reuniões do Gabinete, na Casa do Administrador,  
3 localizada na rua Marcílio Dias, 1030, bairro Menino Deus, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do  
4 Sul, para reunião de Diretoria com a presença dos Conselheiros Regionais, Presidente – Adm. Claudia  
5 de Souza Pereira Abreu; Vice- Presidente Administrativo - Adm. Sérgio Rauber; Vice-Presidente  
6 Financeiro - Adm. Izabel Cristine Lopes; Vice-Presidente de Fiscalização e Registros - Adm. Bruno Ely;  
7 e o Vice Presidente Institucional - Adm. João Alberto Gonçalves Junior. Justificou ausência a Vice-  
8 Presidente de Relações Externas - Adm. Helenice Reis. A reunião e foi secretariada pela Gerente  
9 Executiva Adm. Márcia Brasil, sob a Presidência da Conselheira Presidente, que deu início aos  
10 trabalhos, conforme pauta: **1) ELEIÇÕES: a) ELEIÇÕES 2018** – O Conselheiro Bruno informou que  
11 está em fase decisória no CFA as questões jurídicas sobre as Eleições do Sistema CFA/CRA-RS. A  
12 Diretoria posicionou-se dizendo que vão aguardar a comunicação formal da decisão. **b) PROCESSO**  
13 **ELEITORAL SISTEMA CFA/CRAS - 2020** – O Conselheiro Bruno informou que já está publicada no  
14 site do CFA a Resolução Normativa 567,13/06/2019, que Aprova o Regulamento das Eleições do  
15 Sistema CFA/CRAs para 2020. Informou a Diretoria que a Comissão anterior não poderá ser a mesma  
16 para este processo também questionou se a RN será apresentada em Plenário. **2) PROCESSOS – a)**  
17 **TRT** - A Gerente Executiva Marcia leu o Despacho do Procurador do Trabalho Processo  
18 nº001389.2006.04.000/4, solicitação das Ex-assessoras Jurídicas do CRA-RS como segue:  
19 “**DESPACHO**, Antes as manifestações e documentos apresentados (andamento 305, 312 e 318), consideram inexistentes  
20 irregularidades no que respeita as trabalhadoras Cláudia dos Santos Alves e Neusa Maria Hübner. Quanto a Carina Flores  
21 de Carvalho: ingressou por contrato de experiência para o cargo em comissão de RESPONSÁVEL POR GRUPO, em  
22 16.11.04. Assim, tendo ingressado para o cargo em comissão, não se vê irregularidade na rescisão sem os procedimentos  
23 previstos no TAC. Quanto a Luciane Araújo do Nascimento: ingressou em 02.05.95 e teve o contrato rescindido em  
24 12.06.18 sem os procedimentos previstos no TAC. Ocorro que o ingresso antes de 18.05.01 afasta a incidência de multa:  
25 busca-se aqui equivalência entre os processos de seleção e rescisão, sendo que certo que a Sra. Luciane não ingressou  
26 por recurso. Nada obsta, d qualquer sorte, a busca individual de solução. **Dê-se ciência** do presente despacho, em cópia, a  
27 Carina Flores de Carvalho e Luciane Araújo de Nascimento. Por fim, resta acompanhar o processo seletivo prometido pelo  
28 CRA. No andamento 287 está o cronograma do processo seletivo. **Intime-se** o CRA para que, em 10 dias, informe estágio  
29 atual do processo seletivo e apresente o plano de empregos efetivos e em comissão que terá implementação total quando  
30 do fim do processo seletivo. PORTO ALEGRE, 26 de julho de 2019. **ROGÉRIO UZUN FLEISCHMANN, PROCURADOR**  
31 **DO TRABALHO.**” Após a leitura a Conselheira Izabel posicionou-se dizendo que em virtude do teor do  
32 despacho os Assessores não tem direito ao pedido restando que os mesmos busquem seus direitos via  
33 judiciário.” **b) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** – A Gerente Marcia leu a Sentença como  
34 segue: “**Embargos de declaração em procedimento comum nº 5041909-03.2015.4.04.7100/RS.**  
35 **EMBARGANTE:** Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **SENTENÇA** O INSS opõe embargos de  
36 declaração conta a sentença. Alega que houve omissão no dispositivo, quanto à repartição da verba  
37 sucumbencial entre os réus. De início, ressalto a tempestividade do recurso. Quanto ao mérito, saliento que os  
38 embargos de declaração se constituem em um recurso, interposto perante o magistrado prolator da decisão  
39 impugnada, com vista à supressão de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, eventualmente  
40 existente em seu texto, que possa dificultar a exata compreensão da manifestação judicial. De fato, a sentença  
41 foi omissa em repartir a verba honorária, tendo em vista o litisconsórcio passivo. Faço-o agora, para determinar  
42 que a cada réu cabe 50% da verba honorária fixada. Nesse delineamento, tenho que deve ser acolhido o pedido,  
43 para sanar a omissão existente, retificando o dispositivo sentencial, que passa a ter a seguinte redação: ISSO  
44 POSTO: a) reconheço, de ofício, a ilegitimidade passiva do INSS, excluindo- da lide e extinguindo o feito, em  
45 relação ao mesmo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC; b) rejeito as demais